

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 117 | 2022 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 30 | MARÇO | 2022



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS
GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS Nº 001/2022

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CHANCELA DE PROJETOS A
SEREM TRABALHADOS PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CAJAZEIRAS/PB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ COMDICA, no uso de suas atribuições, e observados os termos da **Lei nº 1036/1996**, que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado Fundo da Infância e da Adolescência/FIA, com base na Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente Edital visando à seleção de projetos encaminhados por Entidades Governamentais e Não Governamentais do Município de Cajazeiras-PB, interessado em firmar TERMO DE CONVÊNIO e que visem como objetivo serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, e DECLARA abertas as inscrições no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022.

1.2. A finalidade do presente Edital é a seleção de Projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA- provenientes das destinações dedutíveis do Imposto de Renda – 2019/2020 e 2020/2021, após repasse às entidades indicadas, para entidades Governamentais e Não Governamentais devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal De Assistência Social.

1.3. Para fins desse Edital, entende-se por Entidade aquelas organizações públicas ou privadas, que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Assim como, entende-se por Projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Centro Administrativo Eptácio Leite Rolim
Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FIA, tendo como beneficiários segmentos de Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, também pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e pelas demais normativas aplicáveis, além dos requisitos previstos neste Edital.

1.5. Para que faça jus ao financiamento das ações através do FIA, o projeto deve apresentar detalhadamente seu Plano de desenvolvimento e aplicações do recurso, conforme ANEXO II deste Edital.

1.6. Os Projetos os quais as ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com, no mínimo, três orçamentos, além de estarem obrigado a declarar que todos os bens adquiridos pertencem ao FIA (ANEXO VII).

1.7. A organização responsável pela execução e desenvolvimento do Projeto financiado deverá apresentar cópia física da prestação de contas mensal ao COMDICA.

1.8. Caberá a organização responsável ao final da parceria apresentar Relatório Geral e Final por escrito de todas as atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO IV e ANEXO V desse Edital, podendo ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária que deve ser agendada pelo conselho ao final das parcerias. Assim, é importante também ter documentado em arquivos, as atividades desenvolvidas mensalmente para que estas sejam postas em relatório final.

1.9. Qualquer alteração relacionada a aplicação do recurso bem como do objetivo do plano de desenvolvimento do projeto deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao COMDICA para sua aprovação ou não, o qual deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas alterações dos valores destinados ao financiamento do Projeto, bem como de suas metas pactuadas.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão participar para o financiamento de ações Governamentais e não Governamentais do município de Cajazeiras-PB as organizações que estejam executando serviços de ação continuada, permanente, planejada que prestam serviços e executam programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, obrigatoriamente de grupos vulneráveis.

2.2. As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Centro Administrativo Eptácio Leite Rolim

Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares desde que alinhada com a Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução 194 de 10 de julho de 2017, ECA, LDB, LOAS, SUAS. Assim, os projetos inscritos das organizações Governamentais e não Governamentais deverão atender crianças e/ou adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social e devem estar em consonância com a legislação vigente citada.

2.3. Os proponentes devem preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II – Ter, pelo menos, 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação do site da Receita Federal;
- III – Ter registro válido para como o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou em conselhos setoriais.

2.4. A inscrição deve ser protocolada na sede do Conselho, sendo entregue em tempo impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante, em envelope lacrado e endereçado ao COMDICA, a partir do dia 04 de abril de 2022 até 30 de abril de 2022, sendo de 08:00h ao 12:00h.

2.5. É dever das entidades e programas governamentais e não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA, fazer referência ao COMDICA, nos materiais e ações que produzirem.

2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas, e os recursos do fundo estão sujeitos aos órgãos de controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e do Ministério Público.

2.7. O Financiamento de projetos pelo FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos e a destinação desses recursos do FIA dependerá de prévia deliberação da plenária do COMDICA, conforme Plano de Aplicação de 2015/2016 que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada.

2.8. Em caso de suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas na documentação do projeto, os interessados terão 04 (quatro) dias para a adequação e esclarecimentos de dúvidas.

2.9. Com a inscrição do projeto, a organização autoriza desde logo, sem qualquer tipo de ônus, a utilização de nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos, bem como autoriza a utilização do projeto seja para fins de pesquisa ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim

Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Após a análise do projeto e a aprovação por comissão instituída, serão apresentados em plenária reunião ordinária ou extraordinária para apreciação do COMDICA, constando em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. Não poderão participar desta chamada pública proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados anteriormente com o município, não poderão também as pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos.

4. EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos apresentados para seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

I – Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III – Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V – Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O foco da promoção dos direitos de crianças e adolescentes deve ser estímulo à alimentação saudável e consciente, às atividades tecnológicas, artísticas, culturais e de lazer, bem como ações de prevenção, inclusão social e intervenção para evitar casos de negligência. Deve-se atentar ainda que para proteção dos direitos deve-se ter uma prevenção ao uso de substâncias psicoativas, ações voltadas a educação social e prevenção de gravidez na adolescência, bem como ações de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos ou psiquiátricos, e ainda ações diretas para os responsáveis que cometem negligência.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.2. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, tais como:

- I – Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- III – Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- V – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Parágrafo único. A exceção para o uso do recurso para outro fim fica a cargo das situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, entretanto esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DO VALOR POR ENTIDADES:

- 5.1. Cada Entidade poderá apresentar de 01 (um) até 03 (três) projetos.
- 5.2. Serão contemplados, nesta chamada pública até 10 (dez) projetos na sua totalidade.
- 5.3. O valor máximo de cada projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO:

6.1. O período de execução dos projetos será de 06 meses, contados a partir da data de liberação do recurso, devendo a inscrição ser feita junto à **Casa dos Conselhos, na Rua Barão do Rio Branco, 601, Centro, Cajazeiras – PB.**

Parágrafo único: O Projeto deverá ser acompanhado de toda documentação especificada para entidades Governamentais e não Governamentais, conforme relação abaixo:

I. Para Entidades Governamentais deve constar de:

- a) Projeto descrito em via impressa, rubricada e assinada por representante legal da entidade e Coordenador, com planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtópicos, os itens a serem financiados cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto em via impressa, rubricada e assinada; –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim

Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-

4843

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

- b) Certificado de Registro da entidade no COMDICA E/OU conselho municipal de assistência;
- c) RG e CPF do Coordenador;
- d) CNPJ do Órgão responsável pela entidade governamental;
- e) RG e CPF do representante do Órgão responsável;
- f) Decreto de Nomeação do representante do Órgão responsável.

II. Para Entidades Não Governamentais deve constar de:

- a) Projeto descrito em via impressa, rubricada e assinada por representante legal da entidade, com planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados cujas somas das linhas deve apresentar valor igual ao total do projeto em via impressa, rubricada e assinada;
- b) Certificado de Registro da entidade no COMDICA e/ou Conselho Municipal de assistência social;
- c) Estatuto;
- d) Ata de Posse da Diretoria;
- e) CNPJ;
- f) RG e CPF do Dirigente;
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Cajazeiras
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade da Receita Federal Conjunta;
- j) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- k) Certidão de regularidade Trabalhista;
- l) Certidão do Controle Interno, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados do Município.

6.2. Após aprovados, o COMDICA encaminhará os projetos à Secretaria de Desenvolvimento Humano para que esta providencie junto à Procuradoria Geral do Município os trâmites necessários para o repasse do recurso aprovado.

Parágrafo único: As entidades habilitadas a receberem a contribuição prevista nesta chamada pública firmarão convênio, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

6.3. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Centro Administrativo Eptácio Leite Rolim
Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

**ESTADO DA PARAÍBA****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

e do Adolescente de Cajazeiras para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do COMDICA.

6.4. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do projeto, bem como a aplicação do recurso do FIA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo COMDICA.

6.5. Constatada a ausência de algum documento, o COMDICA solicitará a apresentação do mesmo em até 4 dias.

6.6. O COMDICA de Cajazeiras – PB tornará público, por meio de Edital de Resultado Final afixada em locais públicos, após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, planos e projetos, as entidades que tiverem seus projetos analisados e aprovados pela comissão.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades, a comissão de análise será formada por 01 (um) representante dos Advogados, 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e 01 (um) representante CDL, estando seus respectivos nomes listados ao final do edital, e estes observarão os seguintes critérios:

- a) Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
- b) Consonância do projeto com a legislação e normas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Alinhamento do Projeto com o Estatuto Social, bem como com os objetivos e finalidades da Entidade proponente;
- d) Adequação técnica orçamentária e administrativa da Entidade, estando, pois, viável a execução;
- e) Relevância do projeto.

7.2. A avaliação dos projetos ocorrerá entre o dia 01 (um) de maio de 2022 até dia 15 (quinze) de maio de 2022, pela Comissão de análise do COMDICA, e cada um deve fundamentar em forma de parecer pelo deferimento ou indeferimento do projeto.

7.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em três fases distintas:

I. **HABILITAÇÃO:** nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

II. **AVALIAÇÃO:** nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Centro Administrativo Epitácio Leite Rolim

Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

apresentados;

III. CLASSIFICAÇÃO: nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de análise, conforme os critérios definidos neste edital e suas respectivas pontuações, sendo estas:

- a) Especificação do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta e finalidade: 0 a 20 pontos;
- b) Consonância do projeto com a legislação e normativas: 0 a 20 pontos
- c) Alinhamento do projeto com o Estatuto Social (objetivos e finalidades): 0 a 20 pontos;
- d) Adequação orçamentária e viabilidade de execução: 0 a 20 pontos;
- e) Relevância do projeto: 0 a 20 pontos.

8. INFORMAÇÕES FINAIS GERAIS

8.1. Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações.

8.2. O ato de inscrição pressupõe pela e total concordância com os termos deste edital.

8.3. Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do COMDICA.

8.4. Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 04 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, em envelope devidamente lacrado e rubricado por representante legal, este devendo ser identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

- a) TÍTULOS DO PROJETO
- b) NOME DA ORGANIZAÇÃO
- c) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDICA Nº 01/2022

8.5. Caso os projetos apresentados não sigam os devidos procedimentos de apresentação (versão física e versão em PDF) bem como as recomendações desse edital, serão desclassificados.

8.6. Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento.

8.7. Comprovado o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital ocorrerá o imediato indeferimento do projeto, e caso tenha ocorrido repasse do recurso, a entidade selecionada deverá restituir, com urgência, ao FIA, o valor transferido, corrigido monetariamente acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Centro Administrativo Eptácio Leite Rolim
Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

encaminhadas à sede do COMDICA (versão física e versão PDF), até o dia 22 de abril do corrente ano, devendo a versão por e-mail expor os motivos do envio.

8.9. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo COMDICA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria para o Desenvolvimento Humano.

8.10. Acompanham o Edital os seguintes anexos:

- I. Requerimento;
- II. Roteiro para apresentação do projeto descritivo;
- III. Manual de prestação de contas;
- IV. Modelo de relatório financeiro;
- V. Modelo de relatório de atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

VI. Declaração;

VII. Declaração de bens.

8.11. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez dias) dias após o recebimento do recurso para que a Entidade beneficiada proceda a prestação de contas junto ao COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as condições de apresentação da mesma, bem como o envio do processo para apreciação e aprovação do COMDICA.

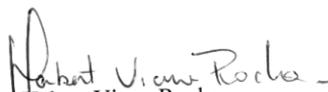
8.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

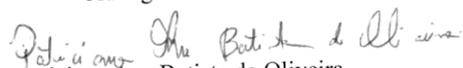
Cajazeiras-PB, 30 de março de 2022.


Delânio da Silva Sousa
Presidente do COMDICA

Comissão de Análise do Edital:


Raimundo Barros de Oliveira Neto
Representante da Câmara Municipal de Vereadores


Hebert Viana Rocha
Advogado


Patrícia Ana Batista de Oliveira
Vice diretora da CDL jovem

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANOANEXO I
REQUERIMENTO

Cajazeiras-PB, ____ de ____ de ____.

À

Presidência do COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nesta

Atendendo ao Edital nº 001/2022, encaminhamos o Projeto _____ para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA para execução em 2022 no valor de R\$_(valor por escrito).

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo _____ (endereço eletrônico) e/ou contato telefônico através do número _____.

Assim, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Cidade, data.

Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

- I. Identificação (todos os documentos)
 - a) Nome do projeto;
 - b) Instituição proponente;
 - c) Responsável pela instituição proponente;
 - d) Responsável pelo projeto.
 - II. Apresentação da instituição;
 - III. Justificativa (por que fazê-lo? Qual a importância?);
 - IV. Sujeito da ação (para quem será feito? Qual o público alvo?);
 - V. Objetivo geral (qual a contribuição do projeto?);
 - VI. Objetivo específico(s) (o que você pretende com este projeto, qual a finalidade?);
 - VII. Descrição da ação ou metodologia (Como o projeto será realizado?);
 - VIII. Recursos Humanos (nome, escolaridade, vínculo empregatício e função das pessoas envolvidas no projeto);
 - IX. Impacto;
 - X. Cronograma (início, meio e fim);
 - XI. Recursos/Orçamento (material necessário e o orçamento desses materiais);
 - XII. Avaliação (quem será envolvido no processo, que indicadores serão utilizados para mensurar os resultados e quais instrumentos serão usados para medi-los. É possível criar novas formas de avaliação e utilizá-las de acordo com os objetivos definidos).
- Cidade, data.

Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ANEXO III
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. INTRODUÇÃO E DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é composta de dois documentos principais: Relatório Financeiro e Relatório de Atividades. Por meio do Relatório Financeiro a entidade comprovará as despesas efetuadas com os recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajazeiras, e por meio Relatório de Atividades, irá apresentar o andamento das atividades de melhoria com o apoio financeiro. É fundamental da prestação de contas.

I. Relatório Financeiro: relatório com todas as informações financeiras do período imediatamente anterior ao do relatório e posterior ao repasse, inclusive: planilha de resumo (devidamente assinada pelo responsável da entidade) e a planilha de detalhamento de gastos;

- a) Uma cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas (notas/cupons fiscais, recibos, boletos, cópias de cheques emitidos e extratos bancários;
- b) Todos os recibos de quitação (comprovantes de compensação de cheques ou comprovantes de transferências).

As despesas devem ser apresentadas em ordem cronológica, tanto na planilha Detalhamento de Gastos quanto na apresentação dos comprovantes de despesas e recibos de quitação.

II. Relatório de Atividades: Relatório com informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades no período, em que devem ser apresentadas todas as atividades executadas e todos os resultados obtidos. Esse relatório tem por objetivo acompanhar o processo de implementação das melhorias.

3. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Relatórios de Atividades e Financeiro, deverão ser assinados e confeccionados conforme manual de prestação de contas.

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANOANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO

I. PLANILHA RESUMO

II. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição:

CNPJ:

Período da Prestação de Contas:

III. RECEITAS E DESPESAS:

Total da Receita: R\$:

Total Repasse Financeiro pelo FIA: R\$:

Total de Despesas: R\$:

Saldo Final: R\$:

IV. DETALHAMENTO DE GASTOS

Item

Favorecido:

Descrição: Nº Nota Fiscal ou Recibo Nº Cheque ou Comprovante de Transferência

Data Pagto

Valor

TOTAL GERAL: R\$:

Cidade, data.

Presidente_____
Tesoureiro/Contador_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – CNPJ – 08.923.971/0001-15
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
Centro Administrativo Eptácio Leite Rolim
Av. Joca Claudino, S/N, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB – CEP: 58.900-000 – Fone (83) 3531-4843

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANOANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- I. Nome da Instituição
- II. CNPJ
- III. Prestação
- IV. Período
- V. Responsável pelo relatório
 - a) Descreva, resumidamente, o objetivo do projeto do qual se está prestando contas;
 - b) Liste as principais atividades previstas no projeto;
 - c) Liste os membros da equipe da sua organização que participaram das atividades da proposta ou projeto;
 - d) Descreva como a equipe se organizou para realizar a proposta ou projeto;
 - e) Relacione, abaixo, os materiais orçados necessários para as atividades realizadas no projeto e descreva quando foram realizadas;
Atividade (materiais orçados): Quando foi realizada?
 - f) Descreva os principais resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas, se foi alcançada a meta inicial, e, caso não tenha sido, explique o motivo e a dificuldade encontrada;
 - g) Brevemente, descreva os principais desafios encontrados na realização da proposta ou projeto e analise se os desafios incentivaram a instituição a rever alguma prática ou procedimento.

Cidade, data.

Responsável legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, para os efeitos e sob a penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Proponente

Representante legal

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANOANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

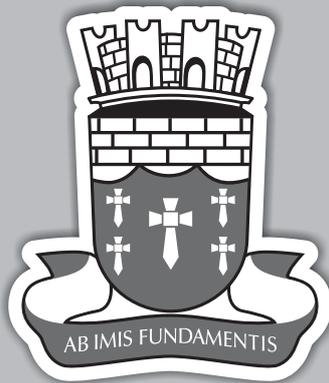
A organização _____, DECLARA para os devidos fins e feitos legais que adquiriu por meio de projeto _____, financiado pelo FIA, os bens discriminados abaixo:

- I. QUANTIDADE
- II. ESPECIFICAÇÃO
- III. VALOR UNITÁRIO
- IV. VALOR TOTAL

Diante disso, reconheço por meio desse que todos os bens adquiridos pertencem ao FIA.

Cidade, data.

Representante legal



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

